



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2919/2023

DISPENSA Nº 2850/2023

1 – Objeto:

Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviço de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial dos servidores públicos municipais (Prefeitura - Câmara de Vereadores e Regime Próprio de Previdência Social), ativos e inativos, estatutários, celetistas, contratados temporariamente, cargos em comissão, conselho tutelar e agentes políticos.

2 – Contratado:

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

CNPJ: 92.702.067/0001-96

**RUA CAPITÃO MONTANHA, 177, CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE - RS,
CEP 90.010-040**

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

4- Forma de Pagamento:

O pagamento deverá ser depositado em conta bancária indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

5- Prazo da Execução:

O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) meses.

6 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Contrato Social, Cartão CNPJ, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, CND Trabalhistas, Alvará de Localização, Certidão Judicial Cível Negativa.



7 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, artigos III da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A contratação da empresa é justificada pela necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores, para um número aproximado de 388 (trezentos e oitenta e oito) servidores, podendo esse número variar para mais ou para menos, durante a vigência do contrato. A escolha da Empresa dá-se em virtude de ser a única interessada na cessão da folha de pagamento, e considerando que não surgiram interessados nas duas tentativas anteriores de concorrências públicas.

Faxinal do Soturno/RS, 26 de dezembro de 2023.

8 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706

9 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.